



Bruxelas, 14 de março de 2019
(OR. en)

7134/19

**Dossiê interinstitucional:
2018/0432(COD)**

**CODEC 590
FSTR 41
REGIO 53
FC 21
CADREFIN 130
RELEX 220
PREP-BXT 81**

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho para permitir a prossecução dos programas de Cooperação Territorial PEACE IV (Irlanda - Reino Unido) e Reino Unido - Irlanda (Irlanda - Irlanda do Norte - Escócia), no contexto da saída do Reino Unido da União **(primeira leitura)**
– Adoção do ato legislativo

1. Em 20 de dezembro de 2018, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 178.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 20 de fevereiro de 2019².
3. O Comité das Regiões foi consultado.
4. Em 13 de março de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ 15847/18.

² Ainda não publicado em JO.

³ 7135/19.

5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 12/19.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
